ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 902/90

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1991 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração Direta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art.2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1991 obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal:

I - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas;

II - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de agosto de 1990, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços;

III - As estimativas das receitas serão feitas a preço de agosto de 1990; considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária os quais serão objeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, até dois meses antes do encerramento do exercício;

IV - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa;

V - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

...

VI - O Município aplicará 25% de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Fedral, prioritamriamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino de primeiro grau e pré-escolar.

VII - Contará da proposta orçamentária o produto das operações de crédito autorizados pelo Legislativo, com destinação específica e vinculadas ao projeto.

Art.3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 893/90, observará a seleção de prioridades dentre as relacionadas no anexo, integrante desta Lei, e as orçará a preço de agosto de 1990.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não elencados desde que aprovados por lei específica e compatibilizadas com o Plano Plurianual.

Art.4º - Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente pela variação do BTN pleno entre o mês de agosto de 1990 e janeiro de 1991, obedecendo a fórmula a seguir desprezando as frações de mil cruzeiros após o cálculo.

$$\frac{\text{BTN janeiro/1991}}{\text{BTN agosto/1990}} \text{ X valor orçamentário - valor corrigido}$$

Art.5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do Governo para desenvolvimento de programas prioritários, sem ônus para o Município, constituindo-se projeto específico e liberado somente após o efetivo recebimento dos recursos.

Art.6º - As despesas com pessoal da Administração Direta ficam limitadas a 60% da receita corrente.

§1º - Entendem-se como receitas correntes para efeitos de limites do presente artigo o somatório das receitas correntes da Administração Direta, excluídas as receitas oriundas de convênios.

§2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal , de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta, nas seguintes despesas:

I - Salários
II - Obrigações Patronais
III - Pensões

...

IV - Remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito

V - Remuneração dos Vereadores

§3º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta, só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput".

Art.7º - Fica autorizado a concessão de ajuda financeira no valor de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para o exercício de 1991, às entidades relacionadas no Plano Plurianual, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de: saúde, educação, assistência social e segurança, sendo os valores submetidos a apreciação da Câmara Municipal no primeiro trimestre de 1991.

§1º - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicações apresentados pelas entidades beneficiadas.

§2º - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar os 30 dias do encerramento do exercício.

§3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira as entidades que não prestaram contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiveram as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art.8º - O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por decreto.

Art.9º - As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

Art.10º - O Poder Executivo não repassará verbas aos órgãos, que, possuindo Contabilidade e Tesouraria descentralizada, não houverem prestado contas até o dia 5 do mês subsequente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI Nº 902/90

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1991

01 - PROCESSO LEGISLATIVO

01.01 - Aquisição de equipamentos, material permanente e manutenção dos serviços do legislativo municipal.

OBJETIVO: Dotar a Câmara Municipal com equipamentos, material permanente e manutenção para o bom funcionamento de seus serviços.

07 - ADMINISTRAÇÃO

07.01 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

OBJETIVO: Instalar e equipar as várias unidades administrativas para o bom andamento dos serviços administrativos.

07.02 - Construção e implantação do almoxarifado.

OBJETIVO: Construir e instalar adequadamente o almoxarifado, para que exista um controle melhor dos estoques.

07.03 - Construção de oficina mecânica.

OBJETIVO: Iniciar a construção da oficina mecânica para que se consiga um serviço de manutenção e conserto nos veículos do Município melhor e mais rápido.

07.04 - Complementação e aperfeiçoamento do sistema computadorizado.

OBJETIVO: Implantar todos os serviços mais importantes neste sistema, para agilizar o máximo as informações e conseguir um maior grau de eficiência dos dados.

07.05 - Elaboração do Plano Diretor, Códigos Tributário, Posturas e Obras Públicas e a Reestruturação Administrativa.

OBJETIVO: Atualização e adaptação às exigências das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal.

...

07.06 - Amortização da Dívida Fundada.
OBJETIVO: Amortização de financiamentos diversos.

07.07 - Desapropriação, aquisição ou permuta de uma área de terras e construção do prédio para o Poder Judiciário.
OBJETIVO: Desapropriar, adquirir ou permutar uma área de terras para construir o prédio do Forum local para melhor funcionamento e em consequência melhor atendimento ao público.

07.08 - Melhorias no parque de Exposição "Vicente Hennemann".
OBJETIVO: Fechar as partes abertas e colocar esquadrias onde for preciso, para evitar que as intempéries prejudiquem as exposições e apresentações.

16 - ABASTECIMENTO

16.01 - Assistência ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Emater de Dois Irmãos.
OBJETIVO: Assistir o pequeno produtor rural, incrementando a produção de hortifrutigrangeiros e outras culturas, além de incentivar feiras para venda da produção sem intermediação e a preços mais acessíveis.

30 - SEGURANÇA

30.01 - Participação financeira na construção do prédio para o Pelotão da Brigada Militar em Dois Irmãos.
OBJETIVO: Auxiliar financeiramente para que tenhamos mais policiamento e portanto mais proteção da população e patrimônio público e privado.

30.02 - Funcionamento de um carro de bombeiros com voluntários recrutados nas indústrias locais.
OBJETIVO: Treinar estes voluntários para terem condições de evitar grandes incêndios na cidade.

42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

42.01 - Permuta de área de terra para construção da nova Escola Municipal Ervino Bervian, no Planalto, Morro Reuter.

...

...

OBJETIVO: Permutar a área existente por uma maior para que possa ser construído um prédio maior e ainda sobrar área para páteo da escola.

42.02 - Ampliação da Escola Municipal Professor Paulo Arandt, do Bairro São João e construção da Escola no Bairro Primavera.

OBJETIVO: Dar continuidade ao programa de atendimento ao aluno em nosso Município.

42.03 - Atualização e aperfeiçoamento do Corpo Docente Municipal.

OBJETIVO: Dar oportunidade aos professores municipais de se atualizarem e aperfeiçoarem seus conhecimentos.

42.04 - Aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo para as escolas.

OBJETIVO: Equipar e manter adequadamente todas as escolas e canchas esportivas municipais.

48 - CULTURA

48.02 - Manutenção e Melhoria do Museu Municipal, Biblioteca Pública Municipal, Banda Folclórica Municipal e Grupos Folclóricos.

OBJETIVO: Dar condições para que a tradição continue viva no Município.

51 - ENERGIA ELÉTRICA

51.01 - Iluminação Pública.

OBJETIVO: Manutenção e reforço da rede existente.

58 - URBANISMO

58.01 - Urbanização de áreas do Plano Diretor.

OBJETIVO: Pavimentação nas ruas ainda não pavimentadas e participação com a Corsan e CEEE na ampliação das redes de esgoto e luz da cidade.

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60.01 - Conservação e melhoramentos nas praças municipais.

OBJETIVO: Conservar e melhorar as praças municipais para que possam ser desfrutadas pela população.

...

60.05 - Infraestrutra do cemitério municipal.
OBJETIVO: Implantação da infraestrutura do cemitério municipal, porque os espaços existentes estão se esgotando.

60.03 - Construção do Trevo de Acesso.
OBJETIVO: Construção do Trevo de Acesso à cidade.

62 - INDÚSTRIA

62.01 - Melhoria de nossa usina de lixo industrial e domiciliar.
OBJETIVO: Melhorar a usina de lixo, para enquadrá-la dentro das exigências do DMA e IBAMA.

75 - SAÚDE

75.01 - Aquisição de uma unidade móvel de saúde.
OBJETIVO: Atender a toda a população, sem distinção de idade ou condição sócio econômica nas necessidades de proteção a recuperação da saúde nos diversos níveis de especialização.

75.02 - Assistência a pessoa portadora de deficiência mental.
OBJETIVO: Atender as necessidades dos deficientes mentais naquilo que for possível.

75.03 - Programa de atenção à saúde bucal.
OBJETIVO: Proporcionar à população atendimento em saúde bucal, principalmente no aspecto educativo.

75.04 - Incremento ao projeto "Educação em Saúde".
OBJETIVO: Melhorar as condições de atendimento educativo e preventivo à comunidade.

75.05 - Programa de Hortas Comunitárias.
OBJETIVO: Incentivo ao plantio caseiro para subsistência e à boa nutrição, através do fornecimento de orientação, sementes e mudas.

75.06 - Arborização e reflorestamento de Áreas urbanas.
OBJETIVO: Iniciar o reflorestamento das margens dos cursos d'agua e continuar arborizando e ornamentando as praças e canteiros das ruas da cidade.

76 - SANEAMENTO

76.01 - Programa de sanemaneto básico.
OBJETIVO: Melhorar e implantar em etapa a infraestrutura de saneamento básico nos locais onde ainda não

existe.

76.02 - Programa proteção ao meio ambiente.

OBJETIVO: Instaurar programas de educação ambiental na rede escolar, preservar o meio ambiente, para impedir sua degradação e dar continuidade ao programa de gerenciamento ambiental da Microbacia Hidrográfica do Arroio Feitoria.

81 - ASSISTÊNCIA

81.01 - Implantação do programa de auxílios.

OBJETIVO: Poder auxiliar pessoas carentes nas suas necessidades, conforme critérios preestabelecidos e entidades diversas: Hospital São Pedro, Santa Casa de Misericórdia, Asilo Bethania , Pronto Socorro de Porto Alegre, APAE - Novo Hamburgo, Hospital São José de Dois Irmãos , CPM de escolas, Consepro de Dois Irmãos, Consepro de Novo Hamburgo - IML, creches Dois Irmãos, Instituto Frei Pacífico, Bombeiros de Novo Hamburgo (extinção Esinter).

88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

88.01 - Construção de ponte e pontilhões.

OBJETIVO: Prosseguimento da construção da ponte sobre o Rio Feitoria e construção de diversos pontilhões nos bairros.

88.02 - Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos.

OBJETIVO: Complementar e manter a frota de máquinas , veículos e equipamentos para que não fique prejudicado o bom andamento dos serviços.

91 - TRANSPORTE URBANO

91.01 - Instalação de semáforos e placas de sinalização e advertência.

OBJETIVO: Melhorar as condições de trafegabilidade no trânsito de Dois Irmãos.